



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera agente público e revoga dispositivo do Decreto nº 3.727, de 08 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Lei Orgânica determina que “a Procuradoria do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação pelo Prefeito dentre advogado de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada”;

CONSIDERANDO as competências do cargo de Procurador-Geral definidas no 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que “Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município e altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010”;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 151 da Lei Orgânica do Município determina que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desempregados, na forma da Constituição da República e deste Lei Orgânica”;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 122 da Lei Complementar nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, determina que “será concedida licença à servidora gestante, por cento e vinte dias consecutivas, sem prejuízo da remuneração”; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.977, 03 de setembro de 2009, autoriza em seu art. 1º a prorrogação da licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias às servidoras do





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Município de Santa Luzia, sendo que o “prazo para a contagem da prorrogação de que trata o caput será aplicado considerando o previsto na norma vigente, sem prejuízo da remuneração das servidoras”,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Dra. Maria Tereza Lopes Trindade, inscrita na OAB MG sob o nº 149.891, do cargo de Procuradora-Geral do Município, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Ficam assegurados, até o termo final da licença maternidade, todos os direitos reservados à Dra. Maria Tereza Soares Lopes Trindade, em observância à legislação vigente, sobretudo, ao parágrafo único do art. 151 da Lei Orgânica do Município, ao art. 122 da Lei Complementar nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, e à Lei nº 2.977, 03 de setembro de 2009.

Art. 2º Fica mantida a designação interina do Dr. Falkner de Araújo Botelho Junior, enquanto Procurador-Geral do Município em exercício, nos termos da Portaria nº 23.973, de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.727, de 08 de fevereiro de 2021, que “Nomeia e exonera agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

Santa Luzia, 23 de outubro de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 23/10/23
NOME: Gabriel Elias Ferreira
MATRICULA: Matr. 35757
SETOR DE PROTOCOLO

